



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0246, de 29 de setembro de 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro e considerando a Resolução Mercosul GMC n.º 15/2001,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Taxímetros aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002, resolve:

Aprovar o modelo IT001 de taxímetro eletrônico digital, marca Metagal, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Metagal Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Av. Roberto Gordon, 222 - Vila Mary, Diadema, SP, CEP 09990-090.

2 FABRICANTE

Nome: Metagal Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Av. Roberto Gordon, 222 - Vila Mary, Diadema, SP, CEP 09990-090.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Taxímetro eletrônico digital.

Marca: Metagal.

Modelo: IT001.

País de Origem: Brasil.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Faixa de medição: 0,00 a 999,99 unidades monetárias;
- b) Constante k: programável de 500 a 65.000 pulsos / km;
- c) Resolução: 0,01 unidades monetárias.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico de indicação digital, em formato de espelho retrovisor interno de veículos automotores, constituído basicamente pelos dispositivos: processador; indicador; de comando; de sensoriamento; e de comunicação. Baseado na distância e/ou no tempo decorrido mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.





5.1 Dispositivo processador: responsável pelo processamento da medição e cálculo do valor a pagar através de programa específico alocado em memória interna não volátil.

5.2 Dispositivo indicador: composto por 2 (dois) mostradores digitais:

5.2.1 Indicador principal: composto por 5 (cinco) dígitos de 7 (sete) segmentos, com 10mm de altura, e capacidade máxima de indicação de até 999,99 unidades monetárias. Tem a função de indicar o valor remuneratório durante o período de utilização do veículo-táxi.

5.2.2 Indicador da posição do dispositivo de comando: composto por 1 (um) dígito de 7 (sete) segmentos, com 10mm de altura, que apresenta as seguintes informações:

- “L”, para indicar posição “LIVRE”;
- “1”, para indicar tarifa 1;
- “2”, para indicar tarifa 2;
- Opcionalmente, podem ser acrescentadas outras tarifas (ex.: tarifa 3 , tarifa 4);
- “P”, para indicar posição “A PAGAR”;
- O ponto decimal deste dígito é utilizado para indicar se o taxímetro está operando em modo quilométrico (ponto apagado) ou em modo horário (ponto piscando).

5.3 Dispositivo de comando: Dispositivo constituído por 2 (duas) teclas, que acessam as seguintes funções quando pressionadas:

a) Tecla “1”:

- liga o taxímetro, quando este se encontra desligado;
- inicia a medição, quando o taxímetro está na posição “LIVRE” e o veículo encontra-se em velocidade igual ou inferior a 10 km/h;
- seleciona a tarifa quando pressionada com o taxímetro na posição “OCUPADO”;
- retorna à posição “LIVRE”, quando o taxímetro está na posição “A PAGAR”, e após permanência de pelo menos 10 segundos nesta;

b) Tecla “2”:

- termina a medição, quando pressionada com o taxímetro na posição “OCUPADO” com o veículo em velocidade inferior a 10 km/h;
- desliga o taxímetro, quando este se encontra na posição “LIVRE”.

5.4 Dispositivo de sensoramento: poderão ser utilizados, ligados ao instrumento através de um conector interno, transdutores providos de sensores de efeito Hall, inclusive sensores instalados nos veículos pelas montadoras, desde que a constante “k” do taxímetro e o coeficiente característico “w” do veículo sejam iguais, ou que apresentem erro máximo de 1% em seu acoplamento.

5.5 Dispositivo de comunicação:

5.5.1 Porta de programação: porta serial destinada à comunicação de dados e comandos entre o taxímetro e o dispositivo de programação de tarifas.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes dos Processos Inmetro n.ºs 52600.046037/2008, 52600.028890/2009 e 52600.017758/2010.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Especificações:

7.1.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V, corrente contínua;

7.1.2 Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C.





8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O instrumento deverá portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) País de origem;
- c) Designação do modelo;
- d) Endereço do fabricante;
- e) Número de série;
- f) Marca de aprovação do modelo, na forma “Portaria Inmetro/Dimel n.º xxx/yyyy” (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo);
- g) Faixa em que a constante “k”, do taxímetro, pode ser ajustada.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 As verificações e os erros máximos tolerados devem atender ao constante no Regulamento Técnico Metrológico para Taxímetros aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002.

9.2 As marcas de verificação e de selagem, devem ser apostas nos locais indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

10 ANEXOS

ANEXO 1/2 – Vistas frontal e traseira do taxímetro modelo IT001;

ANEXO 2/2 – Plano de selagem do taxímetro modelo IT001.

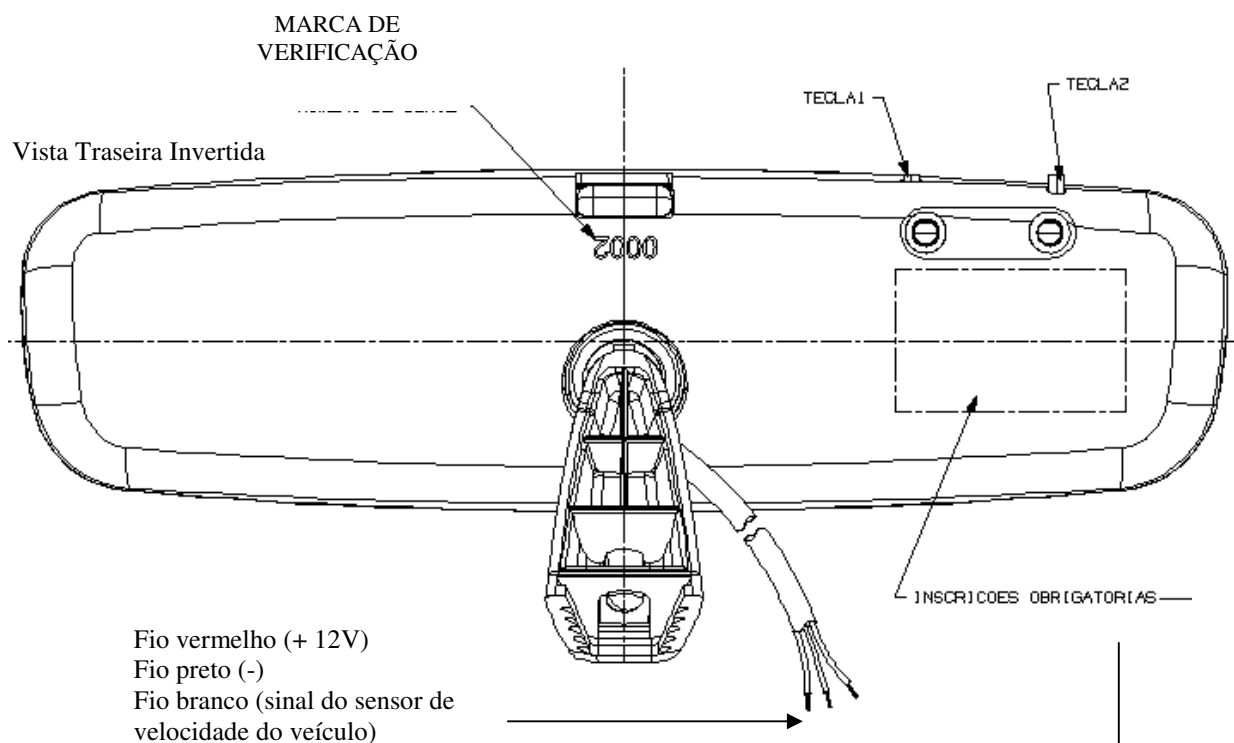
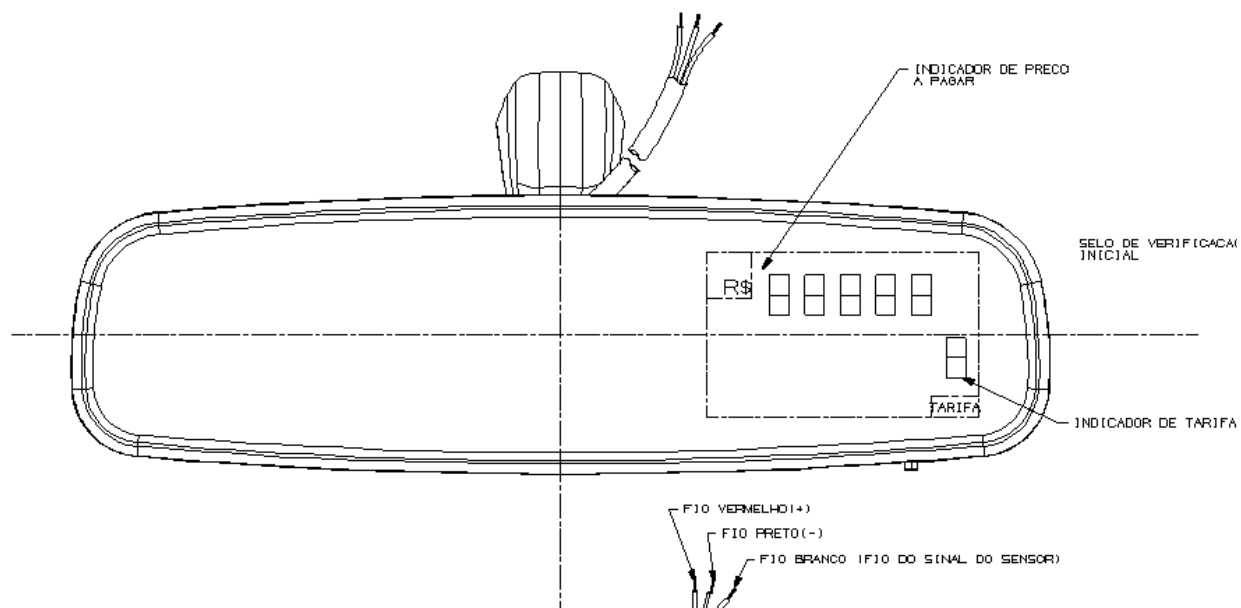
11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DO SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Vista Frontal



PORTARIA INMETRO/DIMEL XX/YYYY
Modelo IT001
Metagal Indústria e Comércio Ltda
Indústria Brasileira
Av. Roberto Gordon, 222
09990-090 Diadema-SP
CNPJ: 59.106.377/0002-53
k=500 A 65000P/KM

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010



FABRICANTE:

METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**VISTAS FRONTAL E TRASEIRA DO TAXÍMETRO
MODELO IT001**

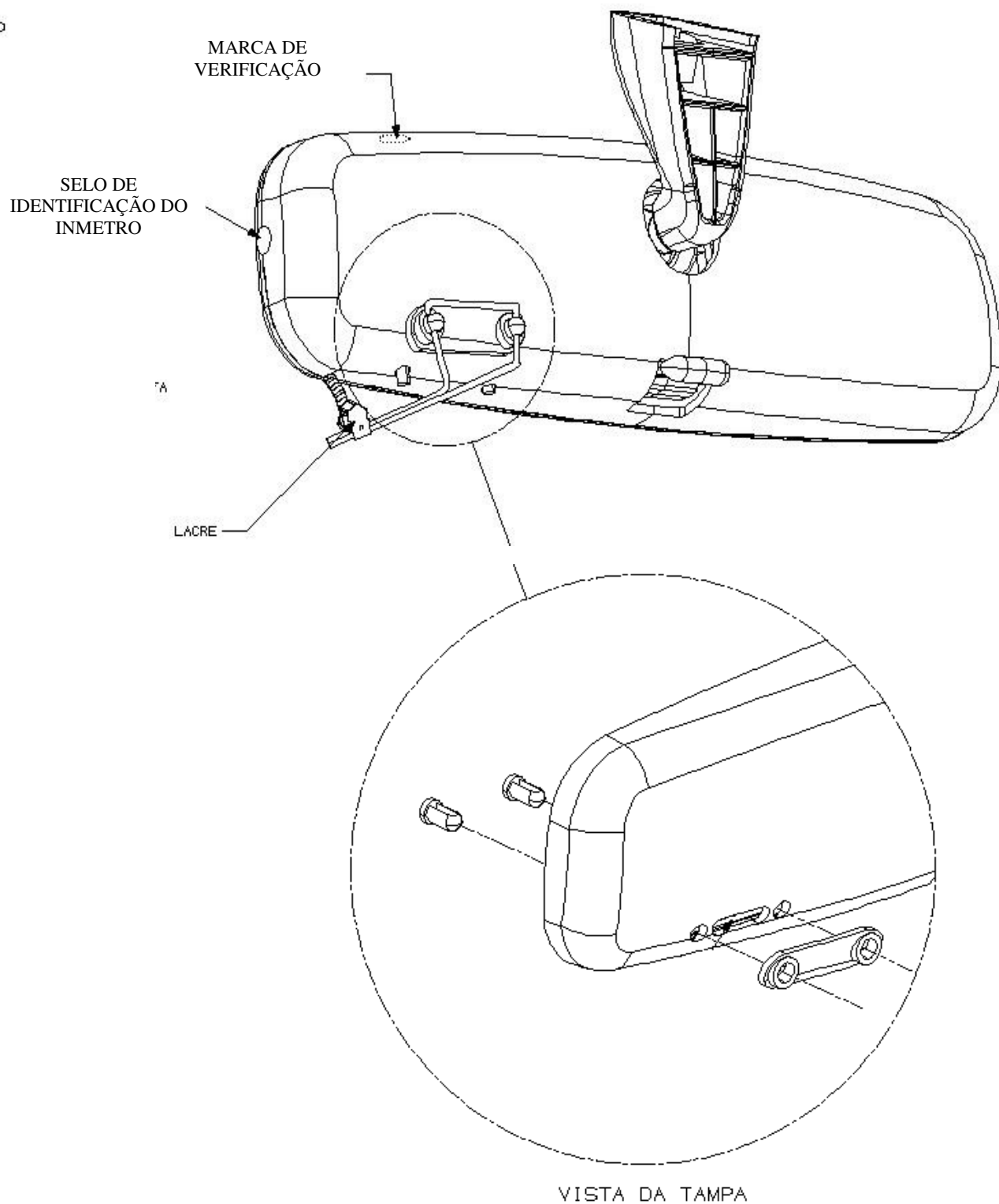
COTAS EM:

—

ESCALA:
S/E

ANEXO: 1/2

0



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010



FABRICANTE:

METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

—

PLANO DE SELAGEM DO TAXÍMETRO
MODELO IT001

ESCALA:

S/E

ANEXO: 2/2